



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ

Rua Pres. Rodrigo Otávio - 1296 - Bairro Hugo Lange - CEP 80040-452 - Curitiba - PR - <https://www.crf-pr.org.br/>

### EDITAL N° 1/2026.

### LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2026

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ - CRF-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR, por meio de sua Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 02/2026 e, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; torna público que realizará **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **BENS IMÓVEIS** em procedimento próprio a ser realizado no dia **04 de fevereiro do ano de 2026 às 09:30 (nove e meia)**, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1 - OBJETOS A SEREM LEILOADOS

1.1. O procedimento tem por objeto a alienação dos bens imóveis com as seguintes características:

- **LOTE 01 CASCAVEL** - Salas nº 403, 404 (5º pavimento) do Edifício Centro Comercial Lince, localizado na Rua Souza Naves, 3983 – Centro – Cascavel – PR + 01 (uma) vaga de garagem. O preço inicial é o arbitrado em laudo técnico, **R\$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para o somatório das matrículas (nº 19.751, 54.433 e 27.366).
- **LOTE 02 LONDRINA** - Sala nº 1.304 situada no 13º pavimento na Torre Montello, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 550 – Palhano 2 – Londrina – PR + 01 (uma) vaga de garagem. O preço inicial é o arbitrado em laudo técnico, **R\$ 1.120.000,00** (um milhão cento e vinte mil reais) para o somatório das matrículas (nº 74.378 e nº 74.381).
- **LOTE 03 MARINGÁ** - Sala nº 24 situada no 2º pavimento no Edifício Europa, localizado na Avenida Carneiro Leão, 135 – Zona 01 – Maringá – PR + 01 (uma) vaga de garagem no subsolo. O preço inicial é o arbitrado em laudo técnico, **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para o somatório das matrículas (nº 45.553 e 45.627).
- **LOTE 04 PONTA GROSSA** - Salas nº 71, 72, 73, 74, situadas no 7º pavimento do Edifício Philadelphia Office, localizado à Rua Jacob Holzmann, 233– Olarias – Ponta Grossa – PR + 01 (uma) vaga de garagem. O preço inicial é o arbitrado em laudo técnico, **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais) para o somatório das matrículas (nº 39.336, 39.337, 39.338, 39.339 e 39.344).

1.2. Os objetos encontram-se sem pendências e em condições de uso atestadas em laudo pericial, anexo a este Edital. Qualquer eventual pendência constatada até a data do certame será de responsabilidade do CRF-PR, sendo que as custas de registro, transferência, ou qualquer outra taxa gerada após a homologação do certame **será de responsabilidade do arrematante**.

1.3 O leilão será estruturado por lotes, sendo que o lote é constituído do somatório das matrículas de cada localidade. O participante oferecerá lances para cada LOTE, **impossibilitado** o fracionamento das matrículas, bem como o valor proporcional.

## **2 – DA VISTORIA PRÉVIA**

2.1 Caso haja interesse, será possível realizar visita aos imóveis objetos da alienação, apenas com horário marcado. As visitas deverão ser agendadas pelo endereço eletrônico: [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br). **Interessados sem horário agendado não serão recepcionados pelos funcionários.**

2.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis.

2.3 A participação neste leilão implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, caso em que o CRF-PR não se responsabilizará por vícios ocultos não detalhados no laudo de avaliação.

2.4 O fato de o licitante não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Os representantes das pessoas jurídicas que comparecerem ao certame deverão portar a devida documentação de representação (contrato social e instrumento de procuração), com poderes especiais para o procedimento, devidamente firmada por pessoa competente (sócio-gerente ou outro com poderes para tal).

3.1.2. As pessoas físicas deverão portar documento de identificação (CPF, RG ou outro de mesmo valor, nos termos da lei).

3.1.3 Não será permitido o ingresso do interessado no certame após o início do leilão.

3.2 Os participantes deverão se apresentar munidos dos documentos de identificação supramencionados no dia **04 de fevereiro, até às 09:20 (nove horas e vinte minutos)**, junto à recepção do CRF-PR, à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná. Às **09h e 30min**, em sala específica, será realizada a sessão pública.

3.3 O leilão é aberto a qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) que não esteja proibido por lei de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as restrições de parentesco e vínculo com os agentes públicos responsáveis pelo processo, de acordo com as previsões da Lei 14.133/2021.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Conforme indicado no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame.

4.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail institucional [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do CRF-PR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o prazo assinalado nesse item.

4.5 A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. Preliminarmente ao início do leilão, os participantes assinarão lista de presença, fazendo constar o

nome e o número do Registro Geral do Documento de Identificação e o seu endereço residencial e, no caso de pessoa jurídica, o nome e RG do representante, nome empresarial do estabelecimento, endereço e número registrado no CNPJ.

5.2. O servidor designado para conduzir o leilão iniciará o certame por lote, oferecendo aos participantes os objetos acima descritos pelo valor mínimo indicado. Será apresentada a descrição do objeto, apregoando-se em voz alta seu lance mínimo e, por 03 (três) vezes a cada lance dado, quando então, não havendo outras ofertas, será anunciado o vencedor.

5.2.1 Os lances serão **verbais**, ofertados pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas a partir do preço avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o **maior lance** ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

5.2.2 O intervalo mínimo de valores entre lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, sendo considerado aquele que for recebido primeiro.

5.3. A critério do leiloeiro e havendo interesse dos participantes, poderão ser repetidas as ofertas do lote, caso este não tenha sido arrematado.

5.4. Todos os atos realizados no procedimento licitatório, toda e qualquer declaração ou manifestação dos licitantes, da oferta do item, desde que ocorrida no transcurso da Assembleia, será registrada e integrará a ata do certame, que também será gravada em áudio e vídeo.

5.5. O Leiloeiro é o responsável pelo bom desenvolvimento do certame, cabendo a ele definir os parâmetros de conduta.

5.5.1 A sessão pública será gravada e armazenada no banco de dados do CRF-PR para fins de consulta e fiscalização posterior.

5.6 Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.

5.7 Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior valor bruto pelo lote, sendo o resultado apurado com estrita observância a este critério, em respeito ao princípio do julgamento objetivo.

## 6 – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

6.1. Após a realização do procedimento, será convidado o licitante vencedor a promover o pagamento imediato do sinal de negócio (arras confirmatórias), no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), à vista.

6.1.1 As arras são um instituto do Direito Civil brasileiro, regulamentado nos **artigos 417 a 420** do Código Civil. Possui função de firmar compromisso entre as partes e atuam como garantia de negócio. Neste leilão, as arras serão do tipo "Confirmatórias", tornando o negócio obrigatório e **não permitindo o arrependimento**.

6.1.2 Caso haja desistência do arrematante, **haverá perda do valor dado como sinal**. O valor retido serve como indenização mínima para a Administração Pública pelo tempo e custos do leilão e pela necessidade de realizar uma nova licitação.

6.1.3 Caso haja desistência do negócio por parte do CRF-PR, o valor recebido será devolvido **corrigido**.

6.1.4 Após a comprovação de quitação das arras, será preenchido **Termo de Arrematação** disponível no **Anexo I** deste Edital, em duas vias, para oficializar o arremate. Este termo terá caráter meramente administrativo e não substituirá a escritura pública.

6.2 Homologado o certame e comprovado o depósito inicial, o arrematante deverá quitar o valor integral do lote no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da homologação do leilão. Todas as taxas, impostos, custas e quaisquer outros dispêndios envolvidos na transmissão do bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, não tendo o CRF-PR qualquer responsabilidade financeira de escrituração, averbação ou registro. Este prazo é considerado suficiente para o arrematante obter

financiamento, se for o caso, ou mobilizar os recursos. O não cumprimento leva à perda das arras. Em caso de inadimplemento, caberá a autoridade competente definir se haverá prorrogação de prazo, chamamento dos licitantes remanescentes ou reabertura da sessão.

6.2.1. O pagamento do valor remanescente de sua oferta deverá ser realizado mediante **depósito** identificado em conta corrente desta entidade, no Banco do Brasil S/A, agência 3041-4, conta corrente 251.961-5, ou PIX para [gerente@crf-pr.org.br](mailto:gerente@crf-pr.org.br).

6.2.2 O arrematante poderá quitar o valor total na forma que julgar pertinente, desde que o montante seja disponibilizado integralmente ao CRF-PR no ato do pagamento. O CRF-PR não aceitará pagamentos parcelados e o valor pago a título de sinal de negócio será abatido do valor total arrematado.

6.3. Os recibos bancários referentes aos depósitos deverão ser entregue ao Departamento Financeiro, por meio do respectivo requerimento protocolado na recepção deste CRF/PR, ou encaminhado via e-mail para [cristiane.bregenski@crf-pr.org.br](mailto:cristiane.bregenski@crf-pr.org.br) ou [maria.capel@crf-pr.org.br](mailto:maria.capel@crf-pr.org.br).

6.4. Após a confirmação do pagamento integral, iniciar-se-á os trâmites de escrituração, com o apoio do departamento jurídico da entidade. O arrematante deverá dirigir-se ao Tabelionato de sua escolha, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da quitação, devendo entrar em contato com o CRF-PR para informar o início dos trâmites da escritura e solicitar a documentação pertinente.

6.4.1 Lavrada a escritura e registrada, o arrematante deverá fornecer à vendedora, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a respectiva certidão da matrícula do imóvel atualizada.

6.5 O bem alienado estará à disposição do licitante vencedor apenas após o Registro no Cartório de Imóveis, desde já tenha sido efetivada sua desocupação pelos funcionários em labor nas respectivas localidades.

6.5.1 A entrega das chaves ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** a contar da comprovação do registro, devendo ser retiradas na Sede do CRF-PR, em Curitiba, no mesmo endereço da sessão pública.

6.6 Observadas as razões formalizadas por escrito pelo arrematante, o CRF-PR poderá prorrogar os prazos concedidos por igual período, a critério da autoridade competente para decisão.

**6.7 As despesas da escritura, registro, transferência, ou qualquer ato necessário à correta execução da alienação a partir da homologação do leilão, serão custeadas pelo arrematante.**

6.8 Em caso de restrição judicial posterior à entrega dos imóveis, o CRF-PR exime-se de qualquer responsabilidade, devolução de valor de arrematação ou indenização.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo para comprovação dos fatos.

7.2. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará ao CRF-PR, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.4.1 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. A decisão da autoridade superior deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.6. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.

7.6.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados, bem como as demais responsabilizações previstas nas legislações em vigor.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. O Presidente do CRF-PR poderá anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

8.1.1. É facultado ao leiloeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste procedimento licitatório, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente e devidamente comprovado nos autos.

8.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão encontrar o Edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: <https://transparencia.crf-pr.org.br/licitacao>. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) ou ainda pelo telefone (41) 3363-0234, no setor de licitações.

9.2 Os imóveis serão entregues aos Arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

9.3. Como condição para a homologação do certame, o(s) vencedor(es) deverão atestar no **Termo de Arremate** que assume(m) o compromisso de retirar os objetos leiloados na condição em que se encontram em seu favor nos prazos estabelecidos no item 6. deste Edital.

9.3.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para desistência, compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para o CRF-PR.

9.3.2 Os imóveis objetos da presente licitação serão vendidos “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a vendedora, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

9.3.3 Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do licitante vencedor as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

9.3.4 Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.

9.4. O comparecimento ao certame implica na adesão a todas as condições deste edital.

9.5. Fica designado como Leiloeiro o funcionário e procurador Vinícius Gomes de Amorim, devidamente capacitado para o exercício da função.

9.6. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente certame.

## **10 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

*I – Termo de Arremate*

*II – Termo de Referência;*

*III - Laudo de Avaliação - Cascavel;*

*IV - Laudo de Avaliação - Londrina;*

*V - Laudo de Avaliação - Maringá;*

*VI - Laudo de Avaliação - Ponta Grossa;*

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

**Valquires S. Godoy - Autoridade Competente**



Documento assinado eletronicamente por **Valquires Souza Godoy, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná**, em 07/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0947871** e o código CRC **F620A8C1**.